Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD	
Empréstimo n° 5248/OC- BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
GN- 2350-15 Seleção de Consultor Individual - Comparação de Qualificações (3 CVs)	
Objeto da Contratação	Contratação de Consultor(a) Individual para prestação de serviços de elaboração de documentos técnicos para a seleção e contratação de empresa de consultoria, objetivando a implementação de melhoria da estrutura de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos do TJCE, a fim de viabilizar a implantação da gestão de custos.
Item do P.A.	**5.13 - *Ex Post***
Item do P.A.C.	**TJCESUPADM_UGP_2023_01 (8515011-28.2023.8.06.0000)**
Componente	**Componente 2 - Transformação digital no fortalecimento da governança e da gestão**
Produto	**2.3 Gestão de Custos Implantada**
Projeto	**2.2.1 - Otimização e modernização da Área Administrativa**
Unidade Cogestora	**Superintendência Administrativa**
Unidade Orçamentária	**Superintendência Administrativa**

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A) CONSULTOR(A)

Consultor(a) individual para prestação de serviços de elaboração de documentos técnicos para a seleção e contratação de empresa de consultoria, objetivando a implementação de melhoria da estrutura de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos do TJCE, a fim de viabilizar a implantação da gestão de custos

Outubro/2023

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e FRANCISCO JOVINIANO MENDES JUNIOR. Data da última assinatura: 11/10/2023 às 13:04:29.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8515011-28.2023.8.06.0000 e o código 5X6A80XU.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo em questão destina-se a seleção e contratação de um(a) Consultor(a) Individual com conhecimentos aplicados na elaboração de documentos técnicos para a seleção e contratação de empresa de consultoria, objetivando a implementação de melhoria da estrutura de Gestão Orçamentária, Financeira e de Custos do TJCE, a fim de viabilizar a implantação da gestão de custos, no âmbito do Contrato de Empréstimo N° 5248/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o financiamento das ações previstas no Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

O processo de seleção e contratação em questão será realizado em conformidade com o previsto na *Seção V* das *Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID,* GN 2350-15. Somente poderá ser contratado(a) consultor(a) individual originário(a) de países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme estabelecido na GN 2350-15, 1.13 – disponível no site www.iadb.org. Os(as) profissionais de outros países serão inelegíveis para a participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com recursos do empréstimo com o Banco.

2.1 Conflito de Interesse

Não poderão ser contratados(as) consultores(as) para a execução de tarefas que conflitam com as obrigações atuais ou assumidas anteriormente com outros clientes, ou que possam colocar em situação que os(as) impossibilitem de assegurar o cumprimento das atividades contratadas, conforme estabelecido na GN 2350-15, 1.11.

O(A) consultor(a) selecionado(a) deverá conhecer o teor do "Certificado de Elegibilidade e Integridade", conforme modelo disponibilizado no "Manual de Aquisições do Executor", para posterior assinatura, no caso de celebração de contrato.

2.2 Práticas proibidas

Os (As) consultores(as) deverão tomar conhecimento sobre as normas estabelecidas na GN 2350-15, 1.23, que trata de práticas proibidas. Para fins de seleção e contratação do(a) Consultor(a) Individual, o Contratante deverá consultar a lista de empresas ou indivíduos sancionados pelo Comitê de Sanções do Grupo do BID. https://www.iadb.org/es/temas/transparencia/integridad.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e FRANCISCO JOVINIANO MENDES JUNIOR. Data da última assinatura: 11/10/2023 às 13:04:29.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8515011-28.2023.8.06.0000 e o código 5X6A80XU.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a seleção do consultor serão considerados os seguintes critérios:

3.1. Requisitos mínimos relevantes:

a) Domínio escrito e falado do idioma português do Brasil;

b) Possuir nível superior e pós-graduação;

c) Não ser servidor(a) em exercício da Administração direta ou indireta, seja da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, nem empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas.

3.2. Experiência e Qualidade Técnica:

a) Formação Acadêmica em Contabilidade, Administração ou Economia;

b) Pós graduação em Gestão de Custos ou Controladoria ou áreas afins.

c) Experiência em definição e implementação de metodologia de gestão de custos na área pública.

d) Experiência em elaboração de Termos de Referência (comprovação por meio de atestado de capacidade técnica, declaração, trabalhos realizados etc.)

e) Desejável experiência em Gerenciamento de Sistemas Integrados de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle.

3.3. Competência e Disponibilidade para Realização dos Trabalhos:

a) Demonstrar em entrevista, ter conhecimento e estar atualizado sobre estruturas de aquisições através de licitação pública;

b) Demonstrar, em entrevista, ter disponibilidade para cumprir as atividades propostas, e para realizar eventuais deslocamentos no âmbito do território nacional;

c) Capacidade de trabalho em equipe.

Não será chamado para firmar contrato o(a) Consultor(a) Individual que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos neste documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e FRANCISCO JOVINIANO MENDES JUNIOR. Data da última assinatura: 11/10/2023 às 13:04:29.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8515011-28.2023.8.06.0000 e o código 5X6A80XU.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise curricular será efetuada por profissionais (no mínimo dois), da Superintendência Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE.

A seleção basear-se-á na comparação das qualificações de, pelo menos, 03 (três) consultores(as) individuais dentre aqueles(as) que manifestarem interesse na execução dos trabalhos, conforme estabelecido no parágrafo 5.2 da GN-2350-15 dispõe que:

> "Consultores individuais são selecionados com base em suas qualificações para o serviço. Não se exige publicidade e os consultores não precisam submeter propostas. Os consultores devem ser selecionados mediante comparação das qualificações de, pelo menos, três candidatos dentre aqueles que manifestaram interesse na execução dos serviços ou que tenham sido diretamente identificados pelo Mutuário. Os indivíduos considerados para comparação de qualificações deverão preencher os requisitos mínimos relevantes, e os que forem selecionados para contratação pelo Mutuário deverão ser os mais bem qualificados e plenamente capacitados para o desempenho dos serviços. A capacidade é aferida com base no histórico acadêmico, experiência e, quando apropriado, no conhecimento das condições locais, tais como idioma, cultura, sistema administrativo e organização do governo".

A análise curricular observará a seguinte pontuação técnica, abaixo justificada:

a) Formação Acadêmica em Contabilidade, Administração ou Economia - A formação é condição básica para o reconhecimento do saber do(a) candidato(a) e deve ser comprovada por meio de certificados.
Valor Unitário: 0,5 ponto para cada graduação.
Pontuação Máxima: 1 ponto;

b) Pós-graduação em Gestão de Custos ou Controladoria ou áreas afins – A comprovação deverá ser feita por meio de certificados.
Valor Unitário: 01 ponto para cada pós-graduação.
Pontuação Máxima: 2 pontos;

c) Experiência em definição e implementação de metodologia de gestão de custos na área pública. O(A) Consultor(a) deverá comprovar a experiência e o conhecimento, seja através de trabalhos realizados, certificados, declarações ou atestados de capacidade técnica.
Valor Unitário: 01 ponto para cada ano de experiência.
Pontuação Máxima: 4 pontos;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e FRANCISCO JOVINIANO MENDES JUNIOR. Data da última assinatura: 11/10/2023 às 13:04:29.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8515011-28.2023.8.06.0000 e o código 5X6A80XU.

d) Experiência em elaboração de Termos de Referência - O(A) Consultor(a) deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica, declaração, trabalhos realizados etc.

Valor Unitário: 1 ponto.

Pontuação Máxima: 1 ponto;

e) Experiência em Gerenciamento de Sistemas Integrados de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle. O(A) Consultor(a) deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica, declaração, trabalhos realizados etc.

Valor Unitário: 1 ponto.

Pontuação Máxima: 1 ponto;

f) **O processo seletivo** observará, além da análise curricular (pontuação técnica), pontuação de disponibilidade de tempo para a realização do trabalho. A atuação do(a) consultor(a) exigirá dedicação e disponibilidade para o adequado atendimento do cumprimento de suas funções junto ao Promojud e, embora a atuação exclusiva não seja necessária, entende-se que uma maior disponibilidade seja elemento diferencial no julgamento dos currículos.

Valor Unitário: 1 ponto

Pontuação Máxima: 1 ponto

Assim temos:

Critérios de Seleção

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência do(a) Consultor(a) e qualificação técnica	**9**
Formação Acadêmica em Contabilidade, Administração ou Economia	
Pós graduação em Gestão de Custos ou Controladoria ou áreas afins	
Experiência em definição e implementação de metodologia de gestão de custos na área pública	
Experiência em elaboração de Termo de Referência	
Experiência em Gerenciamento de Sistemas Integrados de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle	
Entrevista	**1**
1. Ter disponibilidade de tempo para realização dos trabalhos	
TOTAL	**10**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e FRANCISCO JOVINIANO MENDES JUNIOR. Data da última assinatura: 11/10/2023 às 13:04:29.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8515011-28.2023.8.06.0000 e o código 5X6A80XU.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final do(a) consultor(a) na seleção será decorrente do somatório dos pontos por ele(a) obtidos na análise curricular e entrevista.

Em caso de empate na pontuação dos currículos dos(as) profissionais avaliados(as), será selecionado(a) aquele(a) com melhor pontuação no quesito *"Experiência em definição e implementação de metodologia de gestão de custos na área pública"*. Persistindo o empate, aquele(a) que melhor se sair na entrevista.

6. DA CONTRATAÇÃO

Após a finalização do processo de seleção, o(a) consultor(a) individual selecionado(a) será convocado(a) para contratação por meio de e-mail informado no currículo.

O não pronunciamento do(a) consultor(a) individual convocado(a) para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio da mensagem, autorizará o Órgão Executor que o(a) convocou, a excluí-lo(a) deste processo seletivo.

Para fins de assinatura de contrato o(a) consultor(a) selecionado(a) deverá enviar os documentos comprobatórios para validação da pontuação.

Fortaleza-CE, 10 de outubro de 2023

Francisco Joviniano Mendes Junior
Assistente Técnico – Matrícula 9669
Superintendência da Área Administrativa

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
Matrícula 4407
Superintendente da Área Administrativa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e SERGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO e FRANCISCO JOVINIANO MENDES JUNIOR. Data da última assinatura: 11/10/2023 às 13:04:29.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8515011-28.2023.8.06.0000 e o código 5X6A80XU.